

Decreto nº 01/88

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na zona rural do Município de Ochaporã, Estado de São Paulo, Comarca de Aris, necessário à Prefeitura.

José Gonçalves, Prefeito Municipal de Ochaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, comunitados com os artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1º) Foi declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, parte de um imóvel constante de um terreno com a área de 918,78 m², cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sob código 627 062 002 810 / DV 9, com a área total de 1,5 ha., situado entre as ruas Brasil e Minas Gerais, neste Município de Ochaporã, Comarca de Aris, necessário à Prefeitura e destinado à abertura de via pública, que consta pertencer a José Roberto Alves Aquira e sua mulher, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial anexo.

O referido "início no marco nº 1, que encontra-se às margens da rua Minas Gerais e distante 151,00 metros da sua extremidade, daí segue com rumo N 85° 38' W numa distância de 13,20 metros, confrontando com a já citada rua São João atí chegar ao marco nº 2, daí segue com

rumo N 05° 58' W numa distância de 65,50 metros, confrontando com José Roberto Liqueira est/m., ali chegar ao marco nº 3, daí seguir com rumo 05° 38' E numa distância de 14,85 metros, confrontando com a rua Brasil ali chegar ao marco nº 4, daí seguir com rumo N 04° 45' E numa distância de 65,50 metros, confrontando com o terreno onde se localiza o Terminal Rodoviário ali chegar ao marco inicial de nº 1".

Artigo 2º) Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial da desapropriação, para os fins do disposto no artigo 1º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 alterado pela Lei Federal nº 2.786, 21 de maio de 1.953.

Artigo 3º) As despesas decorrente com a execução do presente Decreto, correndo por conta de crédito adicional especial a ser solicitado à Câmara Municipal.

Artigo 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporá, 18 de fevereiro de 1.988.

José Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com as formalidades legais pela Divisão de Administração, em 18 de fevereiro de 1988.

José Laurindo Filho
Diretor Administrativo